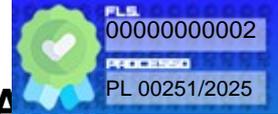


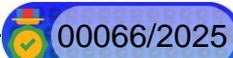


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº  00066/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe alteração das Leis, nº. 7.205, de 09 de dezembro de 2024, PPA - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) mediante utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação considerando ainda a tendência do exercício.

Os créditos destinam a cobertura orçamentária das seguintes atividades da Saev Ambiental:

Operação Especial 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev, na importância de R\$ 200.000,00 destinado a suplementar as despesas com juros sobre a dívida por contrato referente aos contratos de operação de crédito da Saev Ambiental.

Atividade 2.125 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo, na importância de R\$ 130.000,00 destinado a materiais de consumo no valor de R\$ 60.000,00 tais como gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material de escritório e etc. e serviços de terceiros pessoa jurídica no montante de R\$ 70.000,00, tais como, cartão alimentação, plano de saúde, manutenção em máquinas e equipamentos e etc.

Atividade 2.129 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia, na importância de R\$ 100.000,00 destinado a vencimentos e vantagens fixas que são despesas com salários, incorporações, férias dos servidores do referido departamento.

Ainda, seguem em anexo, os demonstrativos para apreciação dos anexos que serão alterados por meio do referido Projeto de Lei.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, que submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Daniel David
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1501-1966-6F80-A820> e informe o código 1501-1966-6F80-A820





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 00066/2025

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2025 no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

17.122.0046.2.125 - 010

Atividade 2.125 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor - R\$ 60.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.122.0046.2.125 - 012

Atividade 2.125 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor - R\$ 70.000,00

Unidade Executora – 01 – Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 Aplicações Diretas

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1501-1966-6F80-A820> e informe o código 1501-1966-6F80-A820





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato

28.843.0047.0.005 - 022

Atividade 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor - R\$ 200.000,00

Unidade Executora – 02 – Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

17.512.0046.2.129 - 030

Atividade 2.129 – Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia

Fonte de Recursos – 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Valor - R\$ 100.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 que trata do excesso de arrecadação considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de maio de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1501-1966-6F80-A820> e informe o código 1501-1966-6F80-A820





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1501-1966-6F80-A820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 12/05/2025 16:04:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/1501-1966-6F80-A820>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
PODER EXECUTIVO	ASSINADO EXTERNAMENTE	12/05/2025 16:27:32

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 12/05/2025 16:27:32: ADICIONADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). 0.
- 12/05/2025 16:27:32: ASSINATURA DO(A) PODER EXECUTIVO EFETIVADA.
- 12/05/2025 16:27:32: DOCUMENTO ASSINADO EXTERNAMENTE.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROJETO DE LEI Nº 66/2025 de fls. 2/5 - chave de acesso: PROTM-140655-0L6D2B-7Z2Q5X, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025 em 12/05/2025 às 16:27:32.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 16:27:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-140665-7F1H1D-6B7M0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 66/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **12/05/2025** às **16:27:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

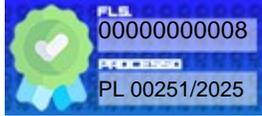
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 16:27:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-140675-7R202D-5G301T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82



Demonstrativo da Lei 7.205/24 Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação em 07/05/2025)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade as ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
Ações Administrativas da Saev Ambient	Percentual	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Or'am.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/d.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V							Ações administrativas	%	100	4.075.000,00	100	4.912.000,00	100	5.394.000,00	100	5.878.000,00
	030101	Departamento Administrativo															
		2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo														
		17	Saneamento														
			122	Administração Geral													
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
				00	Recursos Ordinários												
					3	DESPESAS CORRENTES											
Total Geral Financeiro											4.075.000,00		4.912.000,00		5.394.000,00		5.878.000,00



Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação após a aprovação do Projeto de Lei)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade as ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

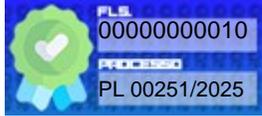
Público Alvo: .

Metas																	
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025										
Ações Administrativas de Saneamento Ambiental	% Percentual	100	100	100	100	100	100										
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/Fd.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V							Ações administrativas	%	100	4.075.000,00	100	4.912.000,00	100	5.394.000,00	100	6.008.000,00
	030101	Departamento Administrativo															
		2125	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo														
			17 Saneamento														
				122	Administração Geral												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											4.075.000,00	4.912.000,00	5.394.000,00	6.008.000,00			

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82



Demonstrativo da Lei 7.205/24 Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação em 07/05/2025)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade as ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025	
Ações Administrativas da Saev Ambient	% Percentual	100	100	100	100	100	100	

Ações																	
Entidade	Unid.Or'am.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/d.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V							Ações administrativas	%	100	1.264.000,00	100	1.759.000,00	100	1.552.000,00	100	1.970.000,00
	030102	Departamento de Engenharia															
		2129	Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia														
			17 Saneamento														
				512	Saneamento Básico Urbano												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											1.264.000,00		1.759.000,00		1.552.000,00		1.970.000,00



Demonstrativo da Lei 7.205/24 Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação após aprovação do Projeto de Lei)

Programa: 0046 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Objetivo: Gerir com qualidade ações e serviços na área do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Votuporanga.

Justificativa: Promover uma prestação de serviços com qualidade para a população visando a saúde pública e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: .

Metas																	
Indicador		Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025								
Ações Administrativas da Saev Ambient		%	Percentual	100	100	100	100	100	100								
Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/Ed.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V							Ações administrativas	%	100	1.264.000,00	100	1.759.000,00	100	1.552.000,00	100	2.070.000,00
	030102	Departamento de Engenharia															
		2129	Manutenção das Atividades de Departamento de Engenharia														
			17 Saneamento														
				512	Saneamento Básico Urbano												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											1.264.000,00	1.759.000,00	1.552.000,00	2.070.000,00			

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82



Demonstrativo da Lei 7.205/24 - Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação em 07/05/2025)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	% Percentual	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Or'am.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/Ed.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V							Amortização	%	100	2.200.000,00	100	2.250.000,00	100	4.421.000,00	100	4.000.000,00
	030101	Departamento Administrativo															
		0005	Amortização da Dívida Pública - SAEV														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
						00	Recursos Ordinarios										
							3	DESPESAS CORRENTES									
Total Geral Financeiro											2.200.000,00	2.250.000,00	4.421.000,00	4.000.000,00			



Demonstrativo da Lei 7.205/24 - Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (Situação após aprovação do Projeto de Lei)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da Saev Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia.

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Público Alvo: .

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	% Percentual	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Or'am.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonC/Ed.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE V						Amortização	%	100	2.200.000,00	100	2.250.000,00	100	4.421.000,00	100	4.200.000,00
	030101	Departamento Administrativo														
		0005	Amortização da Dívida Pública - SAEV													
			28	Encargos Especiais												
				843	Serviço da Dívida Interna											
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA										
						00	Recursos Ordinarios									
							3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro										2.200.000,00		2.250.000,00		4.421.000,00		4.200.000,00

Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82



Demonstrativo da Lei 7.205/24 Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação Atual)

Programa: 0046 Gest^o do Saneamento B^osico do Munic^opio de Votuporanga

Justificativa: Promover uma presta^o de servi^{os} com qualidade para a popula^o visando a sa^{de} p^ublica e o desenvolvimento sustent^ovel.

Objetivo: Gerir com qualidade a^o pes e servi^{os} na ^orea do abastecimento de ^ogua pot^ovel, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de res^oduos s^olidos no munic^opio de Votuporanga.

P^ublico Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
A ^o pes Administrativas da Saev Ambie	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	48.215.000,00	55.270.000,00	60.447.000,00	60.445.000,00	224.377.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	44.675.000,00	53.570.000,00	56.327.000,00	59.450.000,00	214.022.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.390.000,00	1.265.000,00	3.500.000,00	315.000,00	8.470.000,00
9 RESERVA DE CONTINGNCIA	150.000,00	435.000,00	620.000,00	680.000,00	1.885.000,00

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação após aprovação do Projeto de Lei)

Programa: 0046 Gest^o do Saneamento B^osico do Munic^opio de Votuporanga

Justificativa: Promover uma presta^o de servi^{os} com qualidade para a popula^o visando a sa^{de} p^ublica e o desenvolvimento sustent^ovel.

Objetivo: Gerir com qualidade a^o pes e servi^{os} na ^orea do abastecimento de ^ogua pot^ovel, coleta e tratamento de esgotos, limpeza urbana e manejo de res^oduos s^olidos no munic^opio de Votuporanga.

P^ublico Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
A ^o pes Administrativas da Saev Ambie	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	48.215.000,00	55.270.000,00	60.447.000,00	60.675.000,00	224.607.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	44.675.000,00	53.570.000,00	56.327.000,00	59.680.000,00	214.252.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.390.000,00	1.265.000,00	3.500.000,00	315.000,00	8.470.000,00
9 RESERVA DE CONTINGNCIA	150.000,00	435.000,00	620.000,00	680.000,00	1.885.000,00



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Demonstrativo da Lei 7.205/24 Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação Atual)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da SaeV Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	5.815.000,00	4.690.000,00	7.546.000,00	7.295.000,00	25.346.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.415.000,00	3.170.000,00	5.896.000,00	4.995.000,00	18.476.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.520.000,00	1.650.000,00	2.300.000,00	6.870.000,00

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos - (Situação - Após a Aprovação do Projeto de Lei)

Programa: 0047 Despesas Diversas da SAEV Ambiental

Justificativa: Cumprir o estabelecido em contratos de operações de crédito, cumprir o pagamento de sentenças judiciais assim como outras despesas tributárias e contribuições sociais da administração.

Objetivo: Amortização da Dívida Pública da SaeV Ambiental, sentenças judiciais, contribuições sociais e obrigações tributárias da autarquia

Público Alvo: .

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Cumprimento de Obrigações Legais	% Percentual	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	5.815.000,00	4.690.000,00	7.546.000,00	7.495.000,00	25.546.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.415.000,00	3.170.000,00	5.896.000,00	5.195.000,00	18.676.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.520.000,00	1.650.000,00	2.300.000,00	6.870.000,00

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MNS: ABRIL)
Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior - abertura do crédito adicional	25.464.303,64
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	25.464.303,64
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	23.383.430,67
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	23.383.430,67
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	53.819.725,24
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	53.819.725,24
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,09
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	58.663.500,51
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	25.464.303,64
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	84.127.804,15
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	74.805.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	9.322.804,15
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	9.322.804,15



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **12/05/2025** às **16:28:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 16:28:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-140696-8A315V-2W6M8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) LARISSA MARTA SILVA CARDOSO** em **12/05/2025** às **16:31:20**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO O PROJETO DE LEI Nº 66/2025 À SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 16:29:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-140704-7H0C7M-5D6X0P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 18**, em **12/05/2025** às **18:42:55**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:38:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-141177-4R7T8Z-1X7D7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 12 de maio de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 66/2025, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **NATIELLE GAMA**

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/05/2025 16:12:52

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/05/2025 16:12:52: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
13/05/2025 16:12:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
12/05/2025 18:41:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	DOCUMENTO ASSINADO	13/05/2025 17:37:58

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/05/2025 17:37:58: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO.
13/05/2025 17:37:58: ASSINATURA DO(A) SR(A). LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO EFETIVADA.
12/05/2025 18:41:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de fls. 20 - chave de acesso: **PROTM-141180-4H3Z8I-3B3K4V**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em 12/05/2025 às 18:41:06.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:41:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-141196-6P0A6H-0N8U0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **12/05/2025** às **18:41:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

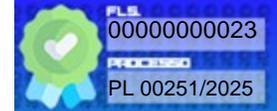
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:41:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-141202-6P5Z7W-0X0H6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 12 de maio de 2025.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 66/2025, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO O.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:41:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-141210-0X4M3B-1D2R2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	13/05/2025 16:12:56

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/05/2025 16:12:56: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
13/05/2025 16:12:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
12/05/2025 18:41:44: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/05/2025 18:41:44: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de fls. 23 - chave de acesso: PROTM-141210-0X4M3B-1D2R2V, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025 em 12/05/2025 às 18:41:44.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:42:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-141228-5S6S8Q-4J4G4L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **12/05/2025** às **18:41:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:42:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-141236-4F4Y3R-8R7W1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **12/05/2025** às **18:56:22**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de maio de 2025.

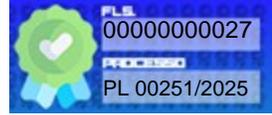
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 18:54:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-141436-41716Z-0W1J0N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 105

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024, e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00.

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI Nº 66/2025-DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, E Nº 7.206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre alteração das Leis nº*

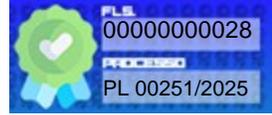
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-143984-7R7H0U-8R1C4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.205, de 09 de dezembro de 2024, e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00”.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a alteração das Leis, nº. 7.205, de 09 de dezembro de 2024, PPA – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) mediante utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação considerando ainda a tendência do exercício.

Os créditos destinam a cobertura orçamentária das seguintes atividades da Saev Ambiental:

Operação Especial 0.005 – Amortização da Dívida Pública - Saev, na importância de R\$ 200.000,00 destinado a suplementar as despesas com juros sobre a dívida por contrato referente aos contratos de operação de crédito da Saev Ambiental.

Atividade 2.125 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo, na importância de R\$ 130.000,00 destinado a materiais de consumo no valor de R\$ 60.000,00 tais como gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material de escritório e etc. e serviços de terceiros pessoa jurídica no montante de

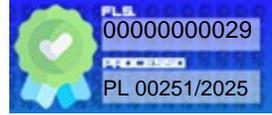
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-143984-7R7H0U-8R1C4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



R\$ 70.000,00, tais como, cartão alimentação, plano de saúde, manutenção em máquinas e equipamentos e etc.

Atividade 2.129 – Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia, na importância de R\$ 100.000,00 destinado a vencimentos e vantagens fixas que são despesas com salários, incorporações, férias dos servidores do referido departamento.

Ainda, seguem em anexo, os demonstrativos para apreciação dos anexos que serão alterados por meio do referido Projeto de Lei.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do projeto de Lei nº 66/2025, com a respectiva justificativa; (ii) Anexo II e Anexo III; (iii) demonstrativo do cálculo de excesso de arrecadação (mês: abril).

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

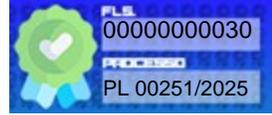
Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

II.I- DA CONSTITUCIONALIDADE

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I, traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

*I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico*

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

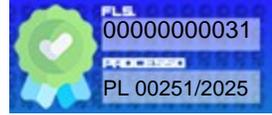
§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário”. (grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

No que tange à matéria, afigura-se revestida de constitucionalidade, pois por força da Carta Magna, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;
(grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

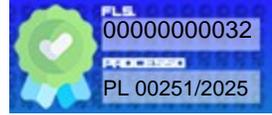
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;
(grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



De outro lado, referido Projeto de Lei, deve ser aprovado por MAIORIA ABSOLUTA dos membros do Legislativo, conforme artigo 185, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

“Art. 185. Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII - projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, e da Lei Orçamentária. ”. (grifo nosso)

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Votuporanga, dispõe que é competência Privativa do Prefeito:

“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores municipais;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e

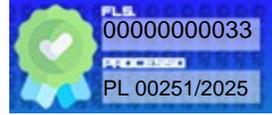
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-143984-7R7H0U-8R1C4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público”. (grifo nosso).

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

“Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis

sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na

Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional” . (grifo nosso).

De outro lado, o artigo 56, inciso II e X, da Lei Orgânica, dispõem que:

“Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

II - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

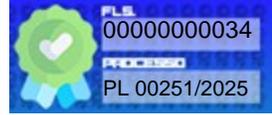
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-143984-7R7H0U-8R1C4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



X - *dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei*"; (grifo nosso).

Nesta senda, conforme se depreende da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, compete ao Poder Legislativo a apreciação do projeto de lei referente ao Crédito Especial, conforme *in casu*, vejamos:

“Art. 121. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal.

(...)

§ 4º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa”. (grifo nosso).

(...)

II.II- DO CRÉDITO ESPECIAL

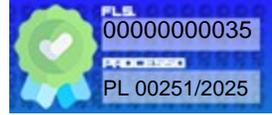
A União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Nacional N.º 4.320 de 1.964 (recepcionada materialmente pela CRFB/88 com status de Lei Complementar), dispondo, entre os artigos 40 a 46, acerca dos Créditos Adicionais (gênero do qual Crédito Especial é espécie).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais **“as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”**, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso II, dispõe que o crédito especial é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

*“(...) ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias. Daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada. De modo diverso, tanto os créditos especiais quanto os extraordinários caracterizam-se pelo fato de as despesas que devem ser autorizadas não estarem, originalmente, computadas no orçamento. A diferença entre eles está, novamente, na motivação da autorização da despesa: **os créditos especiais são destinados a atender quaisquer despesas para as quais não haja dotação orçamentária**, enquanto os créditos extraordinários são aqueles que devem ser utilizados tão somente para atender despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”. (...) (Piscitelli, Tathiane. Direito Financeiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 105) – (grifo nosso).*

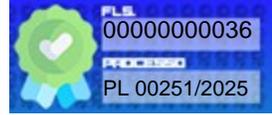
O artigo 41, inciso I, da Lei nº 4320/64, dispõe que:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifo nosso)”.

Noutro giro, o Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V, da CRFB/883, bem como artigo 42 da Lei 4.320, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Nacional N.º 4.320:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”. (grifo nosso).

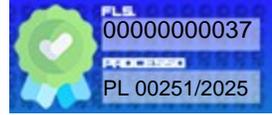
Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício (Art. 45. Os créditos adicionais





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por eventual excesso. Portanto, visto que o presente Projeto de Lei nº 66/2025, atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 14 de maio de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-143984-7R7H0U-8R1C4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	14/05/2025 14:17:14

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/05/2025 14:17:14: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

14/05/2025 14:17:14: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

14/05/2025 14:20:18: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 27/37 - chave de acesso: PROTM-143984-7R7H0U-8R1C4E, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025 em 14/05/2025 às 14:20:18.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-143993-1P5T2A-7X305Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **14/05/2025** às **14:20:18**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/05/2025 14:20:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-144000-8B4L1B-1K7G5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, abre um crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, no orçamento da Autarquia Municipal Saev Ambiental no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), sendo, em resumo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à amortização de dívida pública, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para manutenção das atividades do Departamento Administrativo e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção das atividades do Departamento de Engenharia.

Após análise e consoante ao parecer favorável da nossa Procuradoria Legislativa, concluímos que o Projeto de Lei nº 66/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, uma vez que trata de assunto de interesse local, cuja matéria é de competência privativa do Prefeito Municipal e está devidamente acompanhado dos documentos e demonstrativos necessários.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 11:49:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
NATIELLE GAMA GRACIANO	DOCUMENTO ASSINADO	15/05/2025 17:21:57

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 17:21:57: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO.

15/05/2025 17:21:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). NATIELLE GAMA GRACIANO EFETIVADA.

15/05/2025 11:49:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	15/05/2025 16:26:58

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 16:26:58: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO.

15/05/2025 16:26:58: ASSINATURA DO(A) SR(A). MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO EFETIVADA.

15/05/2025 11:49:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** de fls. 40 - chave de acesso: **PROTM-145040-2X1C2E-4Q8P4S**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **15/05/2025** às **11:49:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 12:07:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-145093-2Z6Y4Q-8Q2A2A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **15/05/2025** às **11:49:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 12:07:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-145102-3W8T2T-3J4W0W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei abre um crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, no orçamento da Autarquia Municipal Saev Ambiental no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) destinado à amortização de dívida pública e manutenção das atividades dos Departamentos Administrativo e de Engenharia.

Após discussão em reunião, concluímos que o Projeto de Lei nº 66/2025 atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria, tendo em vista que, a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município é uma das modalidades de crédito adicional destinada a reforçar dotação orçamentária, cuja previsão, no transcorrer da fase de execução, foi insuficiente, assim como por estar devidamente acompanhado dos documentos e demonstrativos necessários.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 11:49:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO	DOCUMENTO ASSINADO	15/05/2025 16:27:03

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 16:27:03: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**.
15/05/2025 16:27:03: ASSINATURA DO(A) SR(A). **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO** EFETIVADA.
15/05/2025 11:49:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO ASSINATURA	AGUARDANDO

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 11:49:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de fls. 43** - chave de acesso: **PROTM-145055-8B2T0M-2V1B1T**, adicionado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **15/05/2025 às 11:49:27**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 12:07:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-145115-6L3T8P-0S2V0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 251/2025** em **15/05/2025** às **11:49:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 12:07:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-145124-0Y2G8B-5Y1G7D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

